

PROJETO DE LEI Nº 130/2017

“Estabelece denominação para prolongamento de rua”

Art. 1º - Fica estabelecido que a Rua 09 (Nove), do “Residencial Portal da Serra”, denominar-se-á também de “AVENIDA VERGENÍ BARGAS CERELLO”, por ser prolongamento da Avenida 01 (um) do “Residencial Portal da Serra”, cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 4.042, de 31 de outubro de 2.016.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ao submetermos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, devemos esclarecer que a Rua Nove (09) do Residencial Portal da Serra deve possuir a mesma denominação da Avenida Vergení Bargas Cerello, devido as ruas terem o mesmo seguimento, sendo necessário procedermos a sua regularização, com a mesma nomenclatura,

Para subsidiar a análise pelos Nobres Edis anexamos cópia do mapa, bem como da Lei nº 4.042, de 31 de outubro de 2.016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (04.09.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

04 de setembro de 2017

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que estabelece denominação para o prolongamento da Avenida Vergení Bargas Cerello no Residencial Portal da Serra.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GERSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.